57190910-2	ELISA CLAUDETE SERRÃO RIBEIRO	ESP. EM EDUCAÇÃO CL III	02	ANANINDEUA 2
5771277-3	ANDREZZA FRANCISMARY PINTO DOS REIS DE ARAUJO	ESP. EM EDUCAÇÃO CL II	02	ANANINDEUA 3
57209119-1	KEYLINE ELLEN LISBOA SILVA	ESP. EM EDUCAÇÃO CL II	02	ANANINDEUA 4
5901752-1	JOELMA AZANCORT LEÃO	ESP. EM EDUCAÇÃO CL II	02	ANANINDEUA 5
55587438-2	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DANTAS	PROFº CLASSE I	02	BENEVIDES

BELÉM, 18 AGOSTO DE 2023.
ROSSIELI SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 39/2023 -GAB/SEDUC, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, e Considerando a necessidade de a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fiscalizar presencialmente e rotineiramente a implementação de políticas públicas pedagógicas nas unidades escolares da rede pública estadual, mobilizando, apoiando e capacitando educadores e demais profissionais da educação para a garantia de direitos de aprendizagem;
Considerando a implementação da política pública de fornecimento de material didático nas unidades escolares da rede pública estadual;
Considerando que, de acordo com a organização institucional da Secretaria de Estado de Educação, os servidores das Diretorias Regionais de Ensino - DREs de cada território devem realizar tal fiscalização in loco, observadas as diretrizes emanadas pelo órgão central da SEDUC;
Considerando a necessidade de viabilizar a logística de deslocamento de servidores para realizar o trabalho de fiscalização presencialmente nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional e provisório, o repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Rotativo/Suprimento de Fundos às Diretorias Regionais de Ensino (DREs), com a finalidade exclusiva de suprir os custos com a logística de deslocamento de Técnicos de Acompanhamento Pedagógico.
Art. 2º Os valores a serem repassados serão calculados a partir dos critérios de distância e custos de deslocamento, devendo ser observado que:
I - o valor adicional a ser repassado por Diretoria Regional de Ensino (DRE), em única parcela, será estabelecido de acordo com as distâncias previstas a serem percorridas em quilômetros (km) por cada DRE, em conformidade com o Anexo Único desta Portaria;
II - o valor referencial para deslocamentos, considerando a diversidade geográfica, será de aproximadamente 10 km por litro (l) da gasolina;
III - o valor médio do litro de combustível será de R$ 5,57, de acordo com referencial oficial da Petróleo Brasileiro S.A., acrescido de 20% (vinte por cento) considerado como margem de segurança em função das divergências de preços praticados nas diversas regiões do Estado do Pará;
IV - as visitas deverão ocorrer diariamente, com exceção das segundas-feiras, em que haverá alinhamento do trabalho na Diretoria Regional de Ensino (DRE).
Art. 3º Os valores que ultrapassarem o montante definido na alínea "a" do §1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 20288, deverão ser automaticamente reajustados para o limite previsto no decreto supracitado.
Art. 4º Para fins de prestação de contas, serão considerados os gastos com abastecimento de veículos, de natureza de consumo, utilizados para as visitas técnico-pedagógicas.
§ 1º O servidor que receber o Fundo Rotativo/Suprimento de Fundos fica obrigado a prestar contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o período de utilização, sujeitando-se ao procedimento de Tomada de Contas Especial no caso de descumprimento do prazo e/ou de utilização indevida.
§ 2º Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos até final do prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data de emissão da ordem bancária.
Art. 5º As DREs da Região Metropolitana receberão os recursos através de Suprimento de Fundos, nominal ao Dirigente de cada Diretoria Regional de Ensino (DRE).
Art. 6º A Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF) e a Secretaria Adjunta de Educação Básica (SAEB), no âmbito de suas respectivas competências, poderão emitir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente Instrução Normativa.
Art. 7º Fica revogada a PORTARIA Nº 38/2023 -GAB/SEDUC, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos até 30 de outubro de 2023.

Rossieli Soares da Silva
Secretário de Estado da Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

Regional	Estimativa de km percorridos por semana (A)	Estimativa de km percorridos por 2 meses (B)	Consumo médio referencial (C)	Preço referencial do combustível (D)	Valor a ser repassado por regional - (E) F = B*D* 1,2/C
BELÉM 4	47,42	379,36	10	R$ 5,57	R$ 253,56
CAMETÁ	65,8	526,4	10	R$ 5,57	R$ 351,85
ABAETETUBA	67,68	541,44	10	R$ 5,57	R$ 361,90
BELÉM 3	71,594	572,752	10	R$ 5,57	R$ 382,83
BELÉM 8	83,6	668,8	10	R$ 5,57	R$ 447,03
BELÉM 7	88,4	707,2	10	R$ 5,57	R$ 472,69
ANANINDEUA 1	93,8	750,4	10	R$ 5,57	R$ 501,57
BELÉM 5	104,8	838,4	10	R$ 5,57	R$ 560,39
CASTANHAL	106,2	849,6	10	R$ 5,57	R$ 567,87
ANANINDEUA 2	107,2	857,6	10	R$ 5,57	R$ 573,22
ANANINDEUA 4	118,88	951,04	10	R$ 5,57	R$ 635,68
ITAITUBA	129,2	1033,6	10	R$ 5,57	R$ 690,86
ANANINDEUA 5	131	1048	10	R$ 5,57	R$ 700,48
ANANINDEUA 3	144,2	1153,6	10	R$ 5,57	R$ 771,07
BELÉM 1	153,2	1225,6	10	R$ 5,57	R$ 819,19
BRAGANÇA	174,68	1397,44	10	R$ 5,57	R$ 934,05
MARABÁ	186	1488	10	R$ 5,57	R$ 994,58
PARAUAPEBAS	214,6	1716,8	10	R$ 5,57	R$ 1.147,51
BELÉM 10	236,4	1891,2	10	R$ 5,57	R$ 1.264,08
BELÉM 9	238,8	1910,4	10	R$ 5,57	R$ 1.276,91
SANTARÉM	249,2	1993,6	10	R$ 5,57	R$ 1.332,52
TUCURUÍ	258	2064	10	R$ 5,57	R$ 1.379,58
BENEVIDES	349,9	2799,2	10	R$ 5,57	R$ 1.870,99
SANTA BÁRBARA	436,2	3489,6	10	R$ 5,57	R$ 2.000,00

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.937/0001-63, e a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 26.855.539/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação e capacitação de servidores pertencentes aos quadros da Secretaria de Estado de Educação, na área de licitações e contratos administrativos, para melhor desenvolvimento de suas atribuições.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor para contratação.
VALOR ESTIMADO: R$917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fonte: 01500100102 – Recursos Tesouro, natureza da despesa: 3390.39
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Patrick Tranjan.
FORO: Belém – Estado do Pará.
DATA: Belém, 18 de agosto de 2023.

Patrick Tranjan
Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação e capacitação de servidores pertencentes aos quadros da Secretaria de Estado de Educação, na área de licitações e contratos administrativos, para melhor desenvolvimento de suas atribuições.
Valor: R$ 917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais)
Belém, 18 de agosto de 2023.
ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação